



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida Alexandre Mascarenhas, 458-Centro (38)3543-2255



Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Art. 2º - Inciso III – *“editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”*

EDITAL 03/2020 – NOSSOS ESPAÇOS, NOSSA CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

O Município de Gouveia/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc";

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 019, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/2020, de 10 de Julho de 2020,

Informa que está disponível o Edital 03/2020 – **NOSSOS ESPAÇOS, NOSSA CULTURA**, para a inscrição de iniciativas que descrevam locais ou coletivos fazedores da cultura gouveana, a serem premiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de acordo com as disposições que se seguem:

O período de inscrição será de **21/09/2020** a **25/09/2020**, em função do caráter **emergencial** da Lei supracitada.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas;
- c. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;
- g. **Recebimento da Premiação;**
- h. **Contrapartida:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
- i. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Gouveia/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “locais ou coletivos fazedores da cultura gouveana” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Gouveia/MG, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais, que farão parte de uma revista eletrônica “**Nossos Espaço, Nossa Cultura**” a ser produzida e editada pela Secretaria Municipal de Cultura e disponibilizada à população via sítio oficial do Município de Gouveia/MG (www.gouveia.mg.gov.br).

1.1 Objeto: historicidade, aqui tratada como “iniciativas”, de locais ou coletivos relevantes para a cultura gouveana.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

a. Local: Espaço físico onde se produz arte ou cultura;

b. Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.2 Vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

1.3 Natureza: poderão ser premiados neste Edital **locais** ou **coletivos** culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Gouveia, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Gouveia/MG, com data de fundação de no mínimo dois anos, cujas atividades foram interrompidas ou prejudicadas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

I – Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;

II – Cineclubes;

III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

IV – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

V – Bibliotecas comunitárias;

VI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

VII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;

VIII – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

IX – Livrarias, editoras e sebos;

X – Empresas de diversão e produção de shows e espetáculos;

XI – Estúdios de fotografia cênica;

XII – Produtoras de cinema;

XIII – Ateliês de pintura e artesanato;

XIV – Feiras de arte e de artesanato;

XV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

1.3.1 As iniciativas consistem na apresentação da história do local ou coletivo “fazedor da cultura gouveana”, por meio de textos, imagens, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura da cidade, sendo aceito somente material referente ao local ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.

1.3.2 Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município, que poderão ter, no máximo, duas laudas, escritas em fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

- Pedese que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.

1.3.3 Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou TIFF, com resolução mínima de 300 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

1.3.4 Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do local ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história do local ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do local ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade gouveana de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

1.3.5 Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um *pendrive*, juntamente com os demais documentos de inscrição.

1.3.6 O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

1.4 Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

1.5 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

1.6 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.01.13.392.0026.2102.33903100 (Premiações Culturais e Artísticas).

2.3 Fonte do Recurso: exclusiva (162).

3 DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Gouveia/MG**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Gouveia/MG**, responsáveis por “locais ou coletivos fazedores da cultura gouveana”, que compõem a história artística/cultural do Município de Gouveia.

4 DO PRÊMIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **cinco (05) prêmios** no valor bruto individual de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.2.1 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

4.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a cinco **(05)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos premiados.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal gouveana.

6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

a. Cadastramento do local ou coletivo representado pelo proponente, no “Cadastro Cultural de Gouveia - CCG”, do município de Gouveia/MG, até o dia **25/09/2020**,

b. Inscrição do proponente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia /MG, situada à Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – 2º Piso, Centro, Gouveia/MG.

c. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição **(ANEXO I)**.

d. Entrega de comprovante de residência atualizado do proponente, representante do local ou coletivo.

e. Entrega de comprovante da conta corrente em nome do proponente.

f. Entrega (via *pendrive*) do Plano de atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **item 16** deste Edital.

6.2 O proponente deve, obrigatoriamente, entregar um *pendrive* contendo o Plano de Atividades de Contrapartida. Importante ressaltar que este Plano deve incluir materiais que comprovem sua história no município de Gouveia/MG, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item **1.3** deste Edital. Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram ao local ou coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente.

- Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e não serão devolvidos aos proponentes.

6.3 Ao entregar o *pendrive*, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

6.4 O Edital estará disponível para consulta, a partir de **21/09/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Gouveia (www.gouveia.mg.gov.br).

6.5 O prazo de inscrição será de **05 (cinco)** dias corridos em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão se inscrever entre os dias **10/09/2020** e **25/09/2020**.

6.6 A não apresentação de qualquer item especificado nos **itens 6.1** e **6.2** deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, tendo como base os seguintes critérios:

7.1.1 Tempo de existência – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia o tempo de existência e atuação cultural do local ou coletivo em **Gouveia/MG**, por meio da avaliação de seu portfólio.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – possui 25 (vinte e cinco) anos ou mais de atuação;

20 (vinte) pontos – possui mais de 20 (vinte) e menos de 25 (vinte e cinco) anos de atuação na área cultural de Gouveia/MG;

15 (quinze) pontos – possui mais de 15 (quinze) e menos de 20 (vinte) anos de atuação na área cultural de Gouveia/MG;

10 (dez) pontos – possui mais de 10 (dez) e menos de 15 (dez) anos de atuação na área cultural de Gouveia/MG;

05 (cinco) pontos – possui menos de 10 (dez) anos de atuação na área cultural de Gouveia/MG.

00 (zero) ponto – se a data de fundação for inferior a 02 (dois) anos.

- Neste caso, a iniciativa será DESCLASSIFICADA.

7.1.2 Responsabilidade Social em relação à Regularidade – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do local ou coletivo em relação à realização de ações regulares, voluntárias e gratuitas, em benefício da comunidade gouveana, que promovam a inclusão e/ou atendimento de membros da população em situação de vulnerabilidade. Entende-se por **Regularidade** a periodicidade com que as ações são realizadas.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade com periodicidade diária.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade com periodicidade semanal.

15 (quinze) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade com periodicidade mensal.

10 (dez) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade com periodicidade semestral ou anual.

00 (zero) ponto – se:

- Não promove ações voluntárias regulares em benefício da comunidade;
- Não foi possível avaliar.

7.1.3 Responsabilidade Social em relação à Amplitude – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do local ou coletivo em relação à quantidade de

pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas (gratuitamente) pelas ações voluntárias promovidas pelo local ou coletivo. Entende-se por **Amplitude** a quantidade de assistidos.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam 100 (cem) pessoas ou mais.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 50 (cinquenta) e menos 100 (cem) pessoas.

15 (quinze) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 25 (vinte e cinco) e menos 50 (cinquenta) pessoas.

10 (dez) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam, pelo menos, 01 (uma) pessoa, e menos 25 (vinte e cinco).

00 (zero) ponto – se:

- Não promove ações voluntárias em benefício da comunidade gouveana;
- Não foi possível avaliar.

8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 4 (quatro) quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

8.2 Caso dois locais ou coletivos compartilhem o mesmo endereço, aquele que obtiver menor pontuação não será aprovado.

8.3 Caso 2 (dois) locais ou coletivos sejam administrados pelo mesmo gestor, aquele que obtiver menor pontuação não será aprovado.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um local ou um coletivo cultural.

8.5 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no **item 1.3** deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 **Iniciativas classificadas** – As iniciativas classificadas, dentre as aprovadas, serão as 05 (cinco) melhor pontuadas.

9.2 Iniciativas suplentes – As iniciativas suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não zerarem na somatória da pontuação, mas que não se enquadraram entre as 05 (cinco) melhor pontuadas.

9.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG poderá convocar iniciativas suplentes na mesma proporção das possíveis classificadas, cujo proponente não comprove sua regularidade fiscal, conforme descrito no item **13.2** deste Edital.

9.3 Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **zerarem** na **somatória** dos 4 (quatro) quesitos descritos no item **7** deste Edital.

9.4 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Tempo de existência**”.
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Responsabilidade Social em relação à Regularidade**”.
- c) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Responsabilidade Social em relação à Amplitude**”.
- e) Sorteio Público.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até **02 (dois)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG (www.gouveia.mg.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas aprovadas suplentes;
- c) Iniciativas desclassificadas;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, no horário de 08 às 16h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG tem o prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

a) Iniciativas aprovadas classificadas;

b) Iniciativas aprovadas suplentes;

c) Iniciativas desclassificadas.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Gouveia analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas e suplentes.

13.2 Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

13.2.1 Certidões de Regularidade:

I. Da Fazenda Municipal;

II. Da Fazenda Estadual;

III. Dos Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

IV. Do INSS;

V. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).

13.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.3 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

13.2.4 Plano de atividades a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.

13.3 A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **13.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

13.3.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a inclusão na lista de classificadas, das iniciativas suplentes que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

13.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 O prazo para a liberação dos recursos será de até **10 (dez)** dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo beneficiário, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

15.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG.

15.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, na sede, ou pelo telefone (38) 3543-2255.

15.9 Ao ser contemplado neste Edital, o local ou coletivo cede ao Município de Gouveia/MG, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para produção da Revista.

16 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

16.1 Os locais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Gouveia/MG, de forma gratuita.

16.2 O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, como ato obrigatório para habilitação do Proponente.

16.2.1 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG.

16.3 As atividades promovidas pelo local ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Gouveia/MG, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação de Gouveia/MG.

16.4 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, a realização das atividades de contrapartida em até 3 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais do local ou coletivo.

16.5 A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item **16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira da Iniciativa.

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO

b) Anexo II: PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

c) Anexo III: CRONOGRAMA

d) Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “Comitê Gestor de Acompanhamento e

Fiscalização da Lei Aldir Blanc”, designado por meio do Decreto nº 054-A/2020, de 07 de Julho de 2020.

Gouveia, 18 de setembro, de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sueli', with a stylized flourish at the end.

Sueli Aparecida Vieira
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL 03/2020 – NOSSOS ESPAÇOS, NOSSA CULTURA
FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Nome do Proponente:

CNPJ: _____ ou

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome da Iniciativa:

Descrição do local ou coletivo: _____

Natureza (área artístico-cultural) do Local ou coletivo:

Justificativa: *(motivos pelos quais o local ou coletivo é relevante para a história da cultura gouveana)*

Público alvo: *(público atendido pelo local ou coletivo)*

Gouveia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA GOUVEANA
PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da Iniciativa: _____

Local ou coletivo premiado: _____

Área artística: _____

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Gouveia/MG, à escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias de Cultura e de Educação:

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
 Vespertino

Público alvo:

- Educação Infantil
 Ensino Fundamental I
 Ensino Fundamental II

Local apropriado para realização das atividades:

- Pátio da escola

Quadra esportiva

Sala de aula

Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:

*Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no item **16.4** do Edital 03/2020 “NOSSOS ESPAÇOS, NOSSA CULTURA”, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.*

Gouveia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL 03/2020 – NOSSOS ESPAÇOS, NOSSA CULTURA

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	18/09
Inscrições	05 dias	21/09 a 25/09
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	02 dias úteis	28/09 e 29/09
Recursos	02 dias úteis	30/09 a 01/10
Publicação do Resultado após Recursos	-	02/10
Comprovação da Regularidade Fiscal	02 dias úteis	Até 04/10
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	-	Até 05/10
Pagamento da Premiação	10 dias úteis	Até 20/10
Contrapartida	Até 03 meses após a volta das atividades regulares	-

EDITAL 03/2020 – NOSSOS ESPAÇOS, NOSSA CULTURA

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, participante
do Projeto _____
inscrito no Edital 03/2020 – NOSSOS ESPAÇOS, NOSSA CULTURA, do Município de Gouveia/MG,
autorizo a veiculação de minha imagem na revista que será Editada pela Secretaria Municipal de
Cultura, como produto resultante deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Participante da Iniciativa